



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADAS AO EVENTO “2ª TRILHA DA BARRA 2023”, DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29,5, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **MARBO CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 15.458.069/0001-30, situada na Rua Dionísio Locatelli, nº 564, Bairro Farroupilha, na cidade de Videira/SC. CEP: 89560-508, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Darci Bocca, portador do CPF nº 828.939.699-68 e RG nº 2.666.872, residente e domiciliado na Rua Dionísio Locatelli, 576, Bairro Farroupilha, em Videira/SC, CEP: 89560-508, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, destinadas ao evento “2ª Trilha da Barra 2023”, do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE: 500 (quinhentas) Camisetas, manga curta, em tecido Dry Fit, 100% poliéster, com proteção UV fator 35, 100% poliéster – 125 gramatura, estampas total em sublimação, com custo unitário de R\$ 20,50, totalizando R\$ 10.250,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, assim especificados:
 - §1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega das camisetas, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0605 12 278 0068 2026 339032 00000000 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 15 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

MARBO CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50